



**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de
Macabu - RJ**

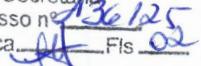
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000136

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/05/26000136

Número / Ano	000136/2025
Data / Horário	26/05/2025 - 16:05:42
Ementa	Institui o Programa "Esporte na Comunidade" no município de Conceição de Macabu, com o objetivo de promover a prática esportiva gratuita e orientada em espaços públicos, visando à inclusão social, saúde e qualidade de vida.
Autor	Filipe Felix
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	24
Emitido por	DaniFidelis

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 136/25
Rubrica  Fis 02



PROJETO DE LEI N.º 24/2025

INSTITUI O PROGRAMA “ESPORTE NA COMUNIDADE” NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PRÁTICA ESPORTIVA GRATUITA E ORIENTADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO À INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição de Macabu, o **Programa “Esporte na Comunidade”**, com o objetivo de fomentar a prática esportiva orientada, gratuita e acessível à população, especialmente a crianças, adolescentes e idosos.

Art. 2º O programa será desenvolvido em **praças públicas, quadras esportivas, escolas municipais, ginásios e demais espaços públicos aptos à prática esportiva**.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I** – Promover a **inclusão social** por meio do esporte;
- II** – Estimular a **convivência comunitária** e o uso saudável dos espaços públicos;
- III** – Incentivar **hábitos saudáveis** e a **melhoria da qualidade de vida**;
- IV** – Contribuir para o **desenvolvimento físico, psicológico e social** dos participantes.

Art. 4º O programa poderá oferecer atividades como:

- I** – Aulas de **iniciação esportiva** em modalidades como futsal, vôlei, handebol, atletismo, entre outras;
- II** – Atividades físicas **adaptadas para a terceira idade**, como alongamento,



ginástica e caminhada orientada;

III – Oficinas e clínicas esportivas com profissionais e atletas convidados;

IV – Torneios e eventos esportivos comunitários.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar **parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, associações esportivas, clubes locais e profissionais de educação física** para a execução do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 21 / 03 /2025.


Filipe Sant'Ana Félix
Vereador



RECEBIDO
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Esporte na Comunidade” no Município de Conceição de Macabu, como forma de incentivar a prática esportiva gratuita e orientada em espaços públicos, promovendo saúde, inclusão social e qualidade de vida à população.

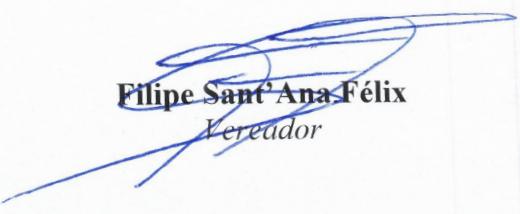
É notório que o esporte desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, emocional e social dos indivíduos, especialmente entre crianças, adolescentes e idosos. Para além da prática esportiva em si, o projeto visa à valorização dos espaços públicos, ao fortalecimento dos laços comunitários e à prevenção de situações de vulnerabilidade social, sobretudo nas regiões mais periféricas do município.

Por meio da oferta de atividades como aulas de iniciação esportiva, oficinas, eventos e práticas voltadas à terceira idade, o programa propiciará oportunidades acessíveis de lazer, convívio e desenvolvimento de talentos locais, utilizando praças, quadras e escolas municipais como polos de transformação social.

Além disso, a iniciativa poderá contar com parcerias com educadores físicos, clubes locais, associações esportivas e organizações sociais, fortalecendo a atuação conjunta entre o poder público e a sociedade civil.

Ressalta-se, ainda, que o projeto possui baixo custo de implementação, especialmente diante da possibilidade de uso de espaços já existentes e da celebração de parcerias, o que o torna viável sob o ponto de vista orçamentário.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação da presente matéria, por se tratar de uma ação concreta em prol da promoção da cidadania, do bem-estar coletivo e do desenvolvimento saudável da população macabuense.


Filipe Sant'Ana Félix
Vereador



DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)

REFERÊNCIA: PLO 24/2025 - Institui o Programa "Esporte na Comunidade" no município de Conceição de Macabu, com o objetivo de promover a prática esportiva gratuita e orientada em espaços públicos, visando à inclusão social, saúde e qualidade de vida.

PARECER

A proposição em referência foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Constata-se que a matéria analisada está amparada na Constituição Federal e respaldada pela Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos ditames regimentais, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do projeto em referência.

É o nosso parecer.



Tayguara Bueno de Souza Tavares

Relator



Carlos Augusto Paula Barbosa

Presidente



Raphael da Sylva Chagas Barbosa

Membro



DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária nº 24 de 2025 - Institui o Programa "Esporte na Comunidade" no município de Conceição de Macabu, com o objetivo de promover a prática esportiva gratuita e orientada em espaços públicos, visando à inclusão social, saúde e qualidade de vida.

PARECER

A proposição em referência foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Constata-se que a matéria analisada está amparada na Constituição Federal e respaldada pela Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos ditames regimentais, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Outrossim, relevante consignar que “não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal)” - Tema 917 do STF.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do projeto em referência.

É o nosso parecer.

Tayguara Bueño de Souza Tavares

Relator

Carlos Augusto Paula Barbosa

Presidente

Raphael da Silva Chagas Barbosa

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 136125
Rubrica *[Signature]* Fls 08

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 213/2025

Conceição de Macabu/RJ, 03 de dezembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 24/2025 – Poder Legislativo

P.M.C.M	
Processo nº	<i>[Signature]</i>
Rubrica	Fls

Excelentíssimo Senhor Prefeito

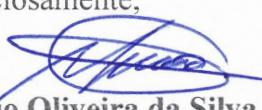
Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 24/2025, de autoria do Poder Legislativo, que **“INSTITUI O PROGRAMA “ESPORTE NA COMUNIDADE” NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PRÁTICA ESPORTIVA GRATUITA E ORIENTADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO À INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.”**.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 03/06/2025, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; sendo incluso na Ordem do Dia de 02/12/2025 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	20.422/25
Em:	03/12/25
Ato:	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

• Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

• camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br • (22) 2779-2047 • <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 136 PLS
Rubrica *[Signature]* Fis *[Signature]*

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP N° 213/2025

Conceição de Macabu/RJ, 03 de dezembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 24/2025 – Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 24/2025, de autoria do Poder Legislativo, que *“INSTITUI O PROGRAMA “ESPORTE NA COMUNIDADE” NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PRÁTICA ESPORTIVA GRATUITA E ORIENTADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO À INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.”*.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 03/06/2025, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; sendo incluso na Ordem do Dia de 02/12/2025 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	20.472125
Em:	04/12/2025
Aux:	<i>[Signature]</i>



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 24/2025

INSTITUI O PROGRAMA "ESPORTE NA COMUNIDADE" NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PRÁTICA ESPORTIVA GRATUITA E ORIENTADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO À INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição de Macabu, o **Programa "Esporte na Comunidade"**, com o objetivo de fomentar a prática esportiva orientada, gratuita e acessível à população, especialmente a crianças, adolescentes e idosos.

Art. 2º O programa será desenvolvido em praças públicas, quadras esportivas, escolas municipais, ginásios e demais espaços públicos aptos à prática esportiva.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I – Promover a inclusão social por meio do esporte;
- II – Estimular a convivência comunitária e o uso saudável dos espaços públicos;
- III – Incentivar hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida;
- IV – Contribuir para o desenvolvimento físico, psicológico e social dos participantes.

Art. 4º O programa poderá oferecer atividades como:

- I – Aulas de iniciação esportiva em modalidades como futsal, vôlei, handebol, atletismo, entre outras;
- II – Atividades físicas adaptadas para a terceira idade, como alongamento, ginástica e caminhada orientada;
- III – Oficinas e clínicas esportivas com profissionais e atletas convidados;
- IV – Torneios e eventos esportivos comunitários.



Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, associações esportivas, clubes locais e profissionais de educação física para a execução do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 03 de dezembro de 2025.


Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

LEI MUNICIPAL N° 1.984/2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU O "DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA**:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Conceição de Macabu o "Dia Municipal dos Desbravadores", a ser comemorado anualmente no segundo sábado de outubro com o objetivo de valorizar essa entidade que tão bem faz à sociedade.

Art. 2º. O "Dia Municipal dos Desbravadores tem por finalidade:

- I – Promover o reconhecimento do grupo celebrado;
- II – incentivar ações educativas, culturais ou sociais relacionadas ao tema;
- IV – estimular o envolvimento da sociedade na causa.

Art. 3º. As atividades alusivas à data poderão ser promovidas em parceria com instituições públicas, privadas e entidades civis, sob coordenação do Poder Executivo e do Clube de Desbravadores local.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 15 de dezembro de 2025

VALMIR TAVARES LESSA
 - Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL N° 1.985/2025.

Prorroga, por 1 (um) ano, a vigência do Plano Municipal de Educação de Conceição de Macabu, instituído pela Lei N° 1.392/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada por 1 (um) ano a vigência do Plano Municipal de Educação – PME instituído pela Lei Municipal nº 1.392, de 22 de julho de 2015, cuja duração original de 10 (dez) anos se encerra em 2025.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o art. 1º deste diploma tem como finalidade permitir a adequação do novo Plano Municipal de Educação às diretrizes, metas e estratégias previstas no novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 14.934/2024, atualmente em fase de regulamentação.

Art. 3º - Durante o período de prorrogação, permanecerão vigentes todas as diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento previstos na Lei Municipal nº 1.392/2015.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar o processo de revisão e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.392/2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 15 de dezembro de 2025

VALMIR TAVARES LESSA
 - Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL N° 1.982/2025.

Institui o Programa "Esporte na Comunidade" no Município de Conceição de Macabu, com o objetivo de promover a prática esportiva gratuita e orientada em espaços públicos, visando à inclusão social, saúde e qualidade de vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIÓNNA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição de Macabu, o Programa "Esporte na Comunidade", com o objetivo de fomentar a prática esportiva orientada, gratuita e acessível à população, especialmente a crianças, adolescentes e idosos.

Art. 2º O programa será desenvolvido em praças públicas, quadras esportivas, escolas municipais, ginásios e demais espaços públicos aptos à prática esportiva.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I – Promover a inclusão social por meio do esporte;
- II – Estimular a convivência comunitária e o uso saudável dos espaços públicos;

III – Incentivar hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida;
IV – Contribuir para o desenvolvimento físico, psicológico e social dos participantes.

Art. 4º O programa poderá oferecer atividades como:

- I – Aulas de iniciação esportiva em modalidades como futsal, vôlei, handebol, atletismo, entre outras;
- II – Atividades físicas adaptadas para a terceira idade, como alongamento, ginástica e caminhada orientada;
- III – Oficinas e clínicas esportivas com profissionais e atletas convidados;
- IV – Torneios e eventos esportivos comunitários.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, associações esportivas, clubes locais e profissionais de educação física para a execução do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 15 de dezembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
 - Prefeito Municipal -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
 DO CONTRATO N° 048 /2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4950/2022

REFERÊNCIA: Serviço de locação de equipamento analisador de bioquímica e de realização de teste imunológico de troponina i e d-dímero, incluindo insumos em geral, calibradores, controles, reagentes, testes e software de interfaceamento

CONTRATADA: Enzipharma Produtos médicos e laboratoriais, 02.314.108/0001-84

VIGÊNCIA: 16/11/2025 a 15/05/2026

PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses.